

ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 75/2024 OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Van para 11 lugares (passageiros e motorista) ano 2024/2025, nova, 0KM, para o município de Tomazina PR, de acordo com as especificações contidas no ETP, TR e neste Edital. NATUREZA: Aquisição **VALOR MÁXIMO:** R\$254.512,48 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, podendo CARACTERISTICA: Pregão ser prorrogado. DADOS GERAIS GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Código de Defesa do Consumidor CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ADJUDICAÇÃO: Menor preço Por Item INVERSÃO DE FASES: MODO DE DISPUTA: Aberto/ Fechado Não se aplica INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: ||PERMITE SUBCONTRATAÇÃO |

Não se aplica No caso da empresa de transformação/ adaptação do veículo.

TOLERÂNCIA DE CASAS DECIMAIS: Até 2 casas após a vírgula.

COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DO PRODUTO JUNTO A ÓRGÃOS REGULAMENTADORES:

CCT E CAT

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal de Transparência do Município – https://www.tomazina.pr.gov.br/

Diário Oficial dos Municípios - https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br;

Jornal de circulação local - Jornal Tribuna do Vale.

Diário Oficial do Estado do Paraná – https://www.imprensaoficial.pr.gov.br/

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

RECEBIMENTO DAS
PROPOSTAS/DOCUMENTOS
Das 08:30 min do dia 12/12/2024 - Até às
08h30 min do dia 13/01/2025

SESSÃO PÚBLICA/LANCES
Às 09h00 min do dia 13/01/2025

BENEFÍCIO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Licitação aberta para ampla participação de empresas, assegurado o critério de desempate conforme Art. 44 da Lei 123/2006 e Benefício para empresas locais e/ ou regionais região, conforme Art. 48 da Lei 123/2006 e Decreto municipal 16/2021.



ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

ENDEREÇOS						
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:	EMAIL OFICIAL:					
https://bll.org.br/ marcieletmz@gmail.com comprastmz@hotmail.com						
LEIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS						
Lei de Licitações e Contratos Administrativos		14.133/2021				
Lei Complementar que institui o Estatuto Nacional	123/2006 e					
Empresa de Pequeno Porte	alterações					
Decreto Municipal que Regulamenta as Retençõe	55/2023					
Decreto Municipal que Regulamenta a Lei 123/20	55/2024					
Decreto Municipal que Regulamenta o disposto no 14.133/2021 – Bens de Luxo.	61/2021					
Decreto Municipal que Regulamenta a Lei 14.133/2021 66/2024						
Código de Defesa do Consumidor		8078/1990				

1 PREÂMBULO

- **1.1.** O MUNICÍPIO DE TOMAZINA ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.697.094/0001-07, sediado à Praça Tenente João José Ribeiro, 99, bairro Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Flávio Xavier de Lima Zanrosso e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, da Lei Complementar 126/2006 e suas alterações e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 04/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **1.2.** No presente certame a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.
- **1.3.** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos acima.

2 OBJETO

2.1. Aquisição de 01 (uma) Van para 11 lugares (passageiros e motorista) ano 2024/2025, nova, 0KM, para o município de Tomazina PR, de acordo com as especificações contidas no ETP, TR e neste Edital.

3 PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos, unitários e totais, para este certame:

Valor total Máximo: R\$ 254.512,48 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e doze reais e quarenta e oito centavos)



ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

Item	Qntd	Und	Descrição	PREÇO
1	1	und	Veículo furgão original de fábrica OKM, Transformado em Van passageiros 11 lugares (10+1), (passageiros + motorista). Fabricação/ ano/modelo 2024, vir emplacado em nome do Município de Tomazina PR, potência mínima de 120 cv, motor minimo 1.5 Diesel, câmbio manual de 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, cilindradas 1.499cm³, torque máximo 30 kgfm, tecnologia de emissão de gases Proconve L7, direção hidráulica ou eletrohidráulica, capacidade mínima do tanque 60 litros, air bag duplo frontal, freio a disco nas 4 rodas com ABS, com ar condicionado no interior de todo veículo, bancos fixos, reclináveis, com cintos de segurança em todas as poltronas, regulagem de altura no banco do motorista, rodas de aço, estepe e pneus originais de fábrica, com 4 portas, sendo 1 deslizante na lateral, carga útil, incluindo motorista e passageiros de no mínimo 1500 kg, piso antiderrapante em fibra de vidro, pintura com tinta antibacteriana e isolamento acústico com manta polietileno, luminárias em LED no interior do veículo, alarme sonoro de ré, isufilm em todos os vidros, computador de bordo, sistema de som com entrada USB e conexão bluetooth, tacógrafo, garantia de fábrica e todos os itens e equipamentos exigidos pela legislação de trânsito brasileira, cor branca	R\$ 254.512,48

- **3.2.** Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21,possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.
- **3.3.** Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade da Prefeitura de Tomazina, ficando o mesmo desobrigado de sua execução total.

4 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **4.1.** Os esclarecimentos sobre este Edital serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: marcieletmz@gmail.com. Ou em campo específico na plataforma BLL.
- **4.2.** As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio da Prefeitura Municipal de Tomazina https://www.tomazina.pr.gov.br, no link Transparência Licitações, bem como no endereço: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.
- **4.3.** O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **4.4.** As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- **4.5.** A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro,e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser entregue no protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: marcieletmz@gmail.com, ou ainda, preferencialmente, em campo próprio da plataforma BLL.
- **4.6.** A impugnação será julgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será disponibilizada no sítio https://www.tomazina.pr.gov.br, no link Transparência Licitações, bem como no sítio www.bll.org.br.
- **4.7.** Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.



ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

4.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:
- **5.1.1.** Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- **5.1.2.** Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;
- **5.1.3.** Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;
- **5.1.4.** Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação ede contratar com o município de Tomazina;
- **5.1.5.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- **5.1.6.** Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
- **5.1.7.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **5.1.8.** Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do município de Tomazina, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo a afim até o segundo grau, de servidor público do município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6 CREDENCIAMENTO

- **6.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas devidamente cadastradas junto ao Sistema BLL Compras.
- **6.2.** As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema BLL Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site https://bll.org.br/.
- **6.3.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação juto ao sistema BLL Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital.
- **6.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL Bolsa de Licitações e Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da plataforma BLL.
- **6.5.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **6.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7 CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- **7.1.** A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente através do sítio www.bll.org.br, por meio de chave de acesso e senha, a partir da liberação do Edital, até as 08h30 do dia da licitação, horário de Brasília-DF.
- **7.2.** O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **7.3.** A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- **7.4.** É facultada a inserção concomitante na plataforma dos documentos de habilitação exigidos no Edital com a proposta inicial. Estes documentos só serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e acesso público após o encerramento da fase de disputa de lances.
- **7.5.** Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

8 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **8.1.** A partir das 09h00 horas, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- **8.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamentemediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **8.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durantea sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelosistema ou de sua desconexão.
- **8.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.5.** Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desdeque não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9 FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **9.1.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa Aberto e Fechado.
- **9.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- **9.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- **9.5.** A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,01 e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **9.6.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.



ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

- **9.7.** Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicialpara efeito da classificação final.
- **9.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante.
- **9.9.** A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- **9.10.** Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.
- **9.11.** Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abriráa oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.
- **9.12.** O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5(cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- **9.13.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, indicados pelo sistema, poderão oferecer um lance finale fechado.
- **9.14.** Em não havendo pelo menos três lances finais e fechados haverá a abertura do fechado 2, para que possam ofertar um último lance final e fechado.
- **9.15.** As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acimada proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n° 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

- **10.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazode 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema contados após a comunicação automática para tanto.
- **10.2.** Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequenoporte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **10.3.** O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **10.4.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- **10.5.** Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- **10.6.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem



ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

prejuízo dos atos realizados;

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11 REGIONALIDADE

- **11.1** Após as fases acima, conforme Art. 4º e 5º do Decreto Municipal 55 de 2024:
- Art. 4º O benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 será concedido preferencialmente às microempresas e empresas de pequeno porte de âmbito local, se existir, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos assim classificados, que possam atender às exigências do ato convocatório, o que deverá ser verificado na fase interna da licitação e constar do edital.
- Art. 5º Quando não verificada a hipótese do artigo anterior, o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 será concedido às microempresas ou empresas de pequeno porte de âmbito regional, se existir, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos assim classificados que possam atender às exigências do ato convocatório, o que deverá ser verificado na fase interna da licitação e contar do edital.

Parágrafo Único – Caso o edital de abertura preveja que os benefícios previstos neste Decreto serão concedidos às empresas de âmbito regional, o serão de modo igual, às empresas localizadas em quaisquer dos municípios previstos no art. 1º, II, deste Decreto.

No caso deste Processo Licitatório, Pregão Eletrônico Nº 37/2024, não existem mais de três fornecedores estabelecidos em Tomazina nesse ramo de atividade, assim, o benefício, conforme Art. 5º do Decreto Municipal 55 de 2024 será concedido às empresas de âmbito regional. Conforme documentação comprobatória anexa a este Processo. **A vantagem é de 5% do melhor preço.**

Justifica-se: Colocar na prática o conceito de "Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional", onde o processo licitatório deixa de ser apenas uma atividade instrumental utilizada para se alcançar especificamente a finalidade de contratação, passando a ser vista como uma forma de fomentar o desenvolvimento local e/ ou regional, promovendo o aumento da arrecadação, gerando renda a sociedade, aumentando a empregabilidade e consequentemente a melhoria na qualidade de vida da população, entre tantos outros benefícios.

Para efeitos do Decreto Municipal 55 de 2024 considera-se:

- Âmbito local: limites geográficos do Município de Tomazina-PR;
- II Âmbito regional: Municípios Pinhalão, Jaboti, Siqueira Campos, Arapoti, Wenceslau Braz, Guapirama, Quatiguá, Conselheiro Mairinck, Carlópolis, Joaquim Távora, Salto do Itararé, Santana do Itararé e São José da Boa Vista, os quais perfazem o rol de municípios limítrofes do Município de Tomazina e da Microrregião à qual Tomazina pertence, segundo o IBGE:

12 NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances e verificada a regionalidade, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após



ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

definido o resultado do julgamento.

- **12.2.** O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordemde classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **12.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **13.1.** A proposta de preços equalizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada na plataforma BLL, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.
- **13.1.1.** O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- **13.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3. A proposta deverá conter:

- **13.3.1.** Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo a este Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;
- **13.3.2.** Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- **13.3.3.** Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- **13.3.4.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.
- **13.4.** A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas do Edital e Anexos.
- **13.5.** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- **13.6.** A apresentação da proposta implicará:
- **13.6.1.** Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;
- **13.6.2.** Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Prefeitura Municipal de Tomazina.

14 CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

14.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de MENOR PREÇO POR ITEM.

15 JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação, se houver, e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro



ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 5.1. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futuracontratação, mediante consulta aos cadastros indicados no subitem 15.8, do Edital.

- **15.2.** No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.
- **15.3.** Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preçoem relação ao valor máximo para a contratação.
- **15.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **15.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **15.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- **15.7.** Não serão aceitas propostas que possuírem valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.
- **15.8.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- **15.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **15.10.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior,a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada emata.
- **15.11.** A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- **15.12.** Serão também desclassificadas as propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- **15.13.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiroexaminará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- **15.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16 HABILITAÇÃO

- **16.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 16.2. Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.
- **16.2.1.** O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opçõesdevidamente justificadas.



ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

16.3. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação

16.4. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

À habilitação jurídica;

À qualificação técnica;

À qualificação econômico-financeira;

À regularidade fiscal, social e trabalhista;

Dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Declarações Complementares.

16.5. <u>Documentos relativos à habilitação jurídica:</u>

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

No caso de microempreendedor individual: apresentar o Certificado de Condição de microempreendedor individual CCMEI.

No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.6. Documentos relativos à qualificação técnica:

Atestado de capacidade técnica, que comprove o fornecimento de produtos/ serviços semelhantes ou igual ao objeto da licitação. Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do emitente para possível contato da Administração.

CCT – Comprovante de capacitação Técnica em nome da empresa transformadora.

CAT – Certidão de Adequação e legislação do trânsito referente à marca e modelo do veículo ofertado, juntamente com o projeto básico da adaptação assinado pelo



ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

responsável técnico do projeto.

16.7. <u>Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:</u>

Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (valida por 90 dias)

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Podendo ser apresentados os Balanços enviados ao SPED com o respectivo recibo de entrega.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações , portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.

O Balanço Patrimonial e suas demonstrações serão analisados em conjunto com a Certidão Simplificada e a Declaração de Enquadramento para fins de comprovação do porte da empresa em relação aos benefícios da Lei Complentar 123/2006 e suas alterações.

16.8. <u>Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista:</u>

Documento de identificação dos sócios.

Alvará de Funcionamento vigente:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante. (válida por 60 dias).

Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão, referente aos tributos Federais e contribuições relativas à Seguridade Social.

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de serviço – **FGTS**, mediante apresentação do CRF.

Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão, referente aos tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante.

Prova de Incrição Estadual – **CICAD** (As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentas por força de Lei, ficam dispensadas da



ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

apresentação do CICAD).

Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão, referente aos tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do trabalho**, mediante apresentação de certidão **CNDT.**

As certidões de comprovação fiscal "Negativas" ou "Positivas com Efeitos de Negativas", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

16.9. <u>Em se tratando de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de</u> Pequeno Porte:

- 16.9.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 16.9.2 A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinaturado contrato.
- 16.9.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, paraa regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 16.9.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 16.9.5 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 16.9.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicarádecadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autoresdos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.
- 16.9.7 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

16.10 <u>Declarações complementares:</u>

Termo de Credenciamento, indicando o representante legal da empresa para realização dos atos do certame, acompanhado de documento de identificação. (caso não seja o sócio administrador da empresa).

Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela



ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaração de que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Tomazina e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

Nas declarações acima, preferencialmente assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Assinaturas manuais obrigam o envio da documentação original pelos correios.

- **16.11** A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF,no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR:
- TCU Consulta Consolidada pessoa jurídica: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
- CNJ Cadastro Nacional de Condenações Cívis por Ato de Improbidade Asministrativa e Inelegibilidade: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- TCE PR Consulta de impedidos de licitar: https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx
- **16.12** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e,no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

- **16.13** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- **16.14** Todos os documentos deverão ser apresentados:
- 16.14.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 16.14.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 16.14.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nomeda matriz;
- 16.14.4 A documentação deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- **16.15** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- **16.16** Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17 VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **17.1** Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
- **17.2** Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

18 RECURSOS

- **18.1** Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.
- **18.2** Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desdelogo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **18.3** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.bll.org.br.
- **18.4** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:
- **18.4.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto semmotivação ou fora do prazo estabelecido;
- **18.4.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão:
- **18.4.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridadejulgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.
- **18.4.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **18.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.



ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

- **18.6** Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- **18.7** A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na Plataforma BLL em campo próprio.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

açao orçamentaria.						
Órgão: 09 – Assistência Social						
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social						
Função: 08 Subfunção: 244 Programa: 0004						
Projeto/ Atividade – 1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social						
Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00.00	FONTE 000	Equipame	entos e Material Permanente			
Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00.00	FONTE 1880	Equipamentos e Material Permanente				
Código Reduzido: 226						

20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **20.1** As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, sem prejuízo do regramento contratual sobre a execução do obieto licitado.
- **20.2.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **20.2.1**. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, sob pena de multa de 0,5% a 15% do contrato;
- **20.2.2**. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, sob pena de multa de 0,5% a 15% da ata/contrato, em especial quando:
- 20.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **20.2.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.2.2.4. deixar de apresentar amostra;
- **20.2.2.5**. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **20.2.3**. não celebrar o/a contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, sob pena de multa de 0,5% a 15% do contrato;
- **20.2.3.1**. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de multa de 0,5% a 15% do contrato;
- **20.2.4**. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, sob pena de multa de 15% a 30% do contrato;



ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

- **20.2.5**. fraudar a licitação, sob pena de multa de 15% a 30% do contrato;
- **20.2.6**. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato, em especial quando:
- 20.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **20.2.6.2**. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- **20.2.7**. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, sob pena de multa de 15% a 30% do contrato;
- **20.2.8**. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, sob pena de multa de 15% a 30% do contrato:
- **20.3**. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.3.1. advertência;
- **20.3.2**. multa;
- 20.3.3. impedimento de licitar e contratar e
- **20.3.4**. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- **20.4.1**. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.4.2. as peculiaridades do caso concreto
- **20.4.3**. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 20.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- **20.4.5**. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **20.5**. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **20.6**. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **20.7**. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **20.8**. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

20.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.2.4, 20.2.5, 20.2.6, 20.2.7 e 20.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- **20.10**. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **20.11**. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, nos moldes do art. 158, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **20.12**. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **20.13**. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **20.14**. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **20.15**. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- **21.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Tomazina o direito de revogar a licitação por razões deinteresse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulála em virtude de vício insanável.
- **21.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- **21.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- **21.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou



ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

aos demais interessados.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1** Os proponentes assumem todos os custos de preparação, uso da plataforma BLL, apresentaçãode seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Prefeitura de Tomazina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementara instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- **22.3** Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.
- **22.4** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com basena legislação vigente.
- 22.5 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.
- **22.6** Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.
- **22.7** Fica eleito o Foro da Comarca de Tomazina PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.
- 22.8 Integram o presente Edital:
- Anexo 1 Modelo de Declaração Conjunta;
- Anexo 2 Estudo Técnico Preliminar:
- Anexo 3 Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo 4 Termo de Referência:
- Anexo 5 Minuta do Contrato:

Tomazina, 10 de dezembro de 2024.

MARCIELE ISABEL MUNARO Pregoeira

FLÁVIO XAVIER DA E LIMA ZANROSSO Prefeito



ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

ANEXO 1 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa incrita no CNPJ ..., com endereço, cidade, telefone, email, neste ato, representada por seu (a) responsável legal, para realização de todos os atos do certame, o (a) Sr. (a), portador (a) do RG..., CPF ..., assim DECLARA:

Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara que observa a disposição do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Tomazina/PR, destaca-se: Art. 101 – O Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimonio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após finda as respectivas funções. Parágrafo único. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Declara que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

OPÇÃO 1 () - Que me enquadro como ME, EPP ou MEI e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4°, §2° da Lei ° 14.133/2021.

OPÇÃO 2 () - Que não me enquadro como ME, EPP ou MEI ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta



ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4°, §2° da Lei ° 14.133/2021.

Assinar preferencialmente em formato digital, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Assinaturas manuais obrigam o envio da documentação original pelos correios.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

ASSINATURA



ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

ANEXO 2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação tem seu custeio e fundamento na Emenda Individual indicada pelo Senador Flávio Arns, no bojo do processo SEI 71000031013202373, cuja documentação segue anexa a este DFD.

Tal emenda dividiu-se em 2 partes: uma de R\$30.000,00 (trinta mil reais), destinada ao custeio da APAE de Tomazina, por meio de transferência do Município para a referida instituição. A segunda parte é a do presente processo, relativa a uma verba de R\$70.000,00 (setenta mil reais), cujo objeto é a aquisição de um veículo para a APAE de Tomazina.

Informa-se que o pedido de licitação não foi realizado anteriormente, porque, em tratativas prévias com a APAE, esta instituição informou ao Município que o veículo zero quilômetro que poderia ser adquirido com R\$70.000,00 não atenderia às necessidades institucionais.

Diante disso, o Município se dispôs a complementar o valor, para que fosse adquirida uma van, veículo este que se adequaria às demandas da APAE.

Contudo, para não haver problemas quando da prestação de contas, foi enviado ofício ao Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, o qual, oportunamente, não se opôs à aquisição de um veículo mais caro do que o valor da emenda, mediante contrapartida municipal.

Dado o contexto da possibilidade da aquisição, passa-se a descrever sua necessidade: o veículo a ser adquirido será utilizado pela APAE para o transporte adequado e seguro de seus alunos, no decorrer das atividades escolares e institucionais que organiza e participa.

A segurança de alunos da rede pública de educação, seja ela prestada diretamente pelo Estado ou pelo Terceiro Setor (como a APAE), é direito constitucionalmente previsto.

Dentre as opções do mercado, analisando-se a demanda da APAE e a possibilidade do Município para atender a esta e às demais demandas existentes, e inclusive pensando no ciclo de vida do objeto, verificou-se que uma Van de (10+1) lugares, supre a necessidade pública existente.

Ademais, tendo em vista a experiência positiva do Município com vans dessa espécie – utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde – decidiu-se pela opção aprovada na prática, tanto por usuários quanto pelos condutores.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida alinha-se ao planejamento estratégico do Município, pois está de acordo com os objetivos traçados na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PCA – Plano de Contratações Anual – Item 30.

Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do Decreto Municipal 61/2021.

Conforme artigo 6° § XIII da Lei 14.133/2021: "Consideram-se bens e serviços



ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

As condições e exigências estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será adquirido 01 veículo furgão original de fábrica 0KM, Transformado em Van passageiros 11 lugares (10+1), (passageiros + motorista), conforme especificação completa abaixo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 66/2024.

Foram feitas consultas de preços por meio de cotações com fornecedores e pesquisa no Banco de Preços.

Importante destacar a respeito do sistema Banco de Preços, que é uma ferramenta de tecnologia, amplamente utilizada por órgãos públicos, que busca trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios através de uma pesquisa de preços que atende ao estabelecido no artigo 23 da Lei 14.133/2021, na IN RFB 65/2021, e no Decreto Municipal 66/2024, através de um estimativo de valor com base em diversas fontes, tais como: contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados, fornecedores e base naional de notas fiscais.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado foi definido por meio da média aritmética das fontes descritas na cotação de preços. Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.



ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

Item	Qntd	Und	Descrição	PREÇO
1	1	und	Veículo furgão original de fábrica OKM, Transformado em Van passageiros 11 lugares (10+1), (passageiros + motorista). Fabricação/ano/modelo 2024, vir emplacado em nome do Município de Tomazina PR, potência mínima de 120 cv, motor minimo 1.5 Diesel, câmbio manual de 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, cilindradas 1.499cm³, torque máximo 30 kgfm, tecnologia de emissão de gases Proconve L7, direção hidráulica ou eletro-hidráulica, capacidade mínima do tanque 60 litros, air bag duplo frontal, freio a disco nas 4 rodas com ABS, com ar condicionado no interior de todo veículo, bancos fixos, reclináveis, com cintos de segurança em todas as poltronas, regulagem de altura no banco do motorista, rodas de aço, estepe e pneus originais de fábrica, com 4 portas, sendo 1 deslizante na lateral, carga útil, incluindo motorista e passageiros de no mínimo 1500 kg, piso antiderrapante em fibra de vidro, pintura com tinta antibacteriana e isolamento acústico com manta polietileno, luminárias em LED no interior do veículo, alarme sonoro de ré, isufilm em todos os vidros, computador de bordo, sistema de som com entrada USB e conexão bluetooth, tacógrafo, garantia de fábrica e todos os itens e equipamentos exigidos pela legislação de trânsito brasileira, cor branca	R\$ 254.512,48

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Por meio da aquisição do veículo objeto da presente licitação, o Município pretende, num só passo, cumprir com a programação orçamentária relativa à emenda individual do Senador Flávio Arns, e prover a APAE de um instrumento de consecução de seus objetivos institucionais, que é o de garantir a segurança de seus alunos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO E A CONCESSÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A licitação não será parcelada, pois destina-se à aquisição de um único bem móvel, indivisível.

Desse modo, conforme art 49 da Lei Complementar 123/2006: Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Por meio da aquisição do veículo objeto da presente licitação, o Município pretende, num só passo, cumprir com a programação orçamentária relativa à emenda individual do Senador Flávio Arns, e prover a APAE de um instrumento de consecução de seus objetivos institucionais, que é o de garantir a segurança de seus alunos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

Deverão ser observadas todas as providências prévias legais, em especial a indicação de fiscal e gestor contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

14. ANÁLISE DE RISCO

Os impactos ambientais constam no Termo de Referência.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista as razões ora apresentadas, entendemos que a contratação é viável e razoável, tanto social quanto econônima e tecnicamente.

FASE DA ANÁLISE: (x) Planejamento da Contratação () Execução RISCO 01: Atraso no procedimento da licitação por impugnações ao edital. Probabilidade de ocorrer: () Baixa (x) Média () Alta Impacto se ocorrer () Baixo () Médio (x) Alto Ação preventiva: Descrever as exigências da contratação de maneira a evitar fatores restritivos da competitividade na licitação ou que impliquem em margem para diferentes interpretações pelos licitantes.

Encaminhar o processo para licitação com tempo hábil para contornar eventuais atrasos.

Unidade responsável: Secretaria Solicitante

Ação de contingência: Responder com celeridade aos questionamentos.

Unidade responsável: Secretaria Solicitante, Pregoeiro e equipe de apoio.

RISCO 02: Atraso no procedimento da licitação por interposição de recursos ao resultado do certame.

Probabilidade () Baixa	e de ocorrer: () Média	(x)Alta
Impacto se od () Baixo	correr: () Médio	(x) Alto

Ação preventiva: Análise cuidadosa da proposta do licitante classificado e dos documentos de habilitação.

Unidade responsável: Pregoeiro e equipe de apoio



Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

Ação de contingência: Revisão célere e atenciosa da decisão de habilitação e dos argumentos apresentados pelos licitantes.

Unidade responsável: Pregoeiro e equipe de apoio
FASE DA ANÁLISE: () Planejamento da Contratação (x) Execução
RISCO 03 Descumprimento das obrigações pelo fornecedor, causando transtornos mas sem interromper a prestação dos serviços.
Probabilidade de ocorrer: (X) Baixa () Média () Alta Impacto se ocorrer: () Baixo (X) Médio () Alto
Ação preventiva: Acompanhamento rigoroso da execução contratual.
Unidade responsável: Fiscal do Contrato
Ação de contingência: Notificar o fornecedor ao menor sinal de descumprimento.
Unidade responsável: Fiscal do Contrato
RISCO 02 Interrupção da prestação dos serviços.
Probabilidade de ocorrer: () Baixa (x) Média () Alta Impacto se ocorrer: () Baixo (x) Médio () Alto
Ação preventiva: Fiscalização sistemática dos serviços, antecipando situações que possam implicar na inexecução total do Contrato.
Unidade responsável: Fiscal do Contrato.
Ação de contingência: Verificar a possibilidade de contratar com o licitante classificado em segundo lugar no certame o mais rápido possível para não perder tempo, tendo em vista os feriados do final de ano.
Encaminhar para abertura de processo Administrativo para sanções do fornecedor.

Tomazina, 18 de novembro de 2024.

Unidade responsável: Gestor do Contrato, Departamento Jurídico, Agente de Contratação e

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA



ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

ANEXO 3 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO: PESSOA PARA CONTATOS:TELEFONES:

Item	Qntd	Und	Descrição	PREÇO
1	1	und	Veículo furgão original de fábrica OKM, Transformado em Van passageiros 11 lugares (10+1), (passageiros + motorista). Fabricação/ano/modelo 2024, vir emplacado em nome do Município de Tomazina PR, potência mínima de 120 cv, motor minimo 1.5 Diesel, câmbio manual de 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, cilindradas 1.499cm³, torque máximo 30 kgfm, tecnologia de emissão de gases Proconve L7, direção hidráulica ou eletro-hidráulica, capacidade mínima do tanque 60 litros, air bag duplo frontal, freio a disco nas 4 rodas com ABS, com ar condicionado no interior de todo veículo, bancos fixos, reclináveis, com cintos de segurança em todas as poltronas, regulagem de altura no banco do motorista, rodas de aço, estepe e pneus originais de fábrica, com 4 portas, sendo 1 deslizante na lateral, carga útil, incluindo motorista e passageiros de no mínimo 1500 kg, piso antiderrapante em fibra de vidro, pintura com tinta antibacteriana e isolamento acústico com manta polietileno, luminárias em LED no interior do veículo, alarme sonoro de ré, isufilm em todos os vidros, computador de bordo, sistema de som com entrada USB e conexão bluetooth, tacógrafo, garantia de fábrica e todos os itens e equipamentos exigidos pela legislação de trânsito brasileira, cor branca	R\$

Valor total: xxxx,xx (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

Prazo de entrega: 60 dias corridos.

Tomazina, XX de XXXX de 2024.

Representante legal



ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

ANEXO 4 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 01 (uma) Van para 11 lugares (passageiros e motorista) ano 2024/2025, nova, 0KM, para o município de Tomazina PR, de acordo com as especificações contidas no ETP, neste TR e no Edital.

Item	Qntd	Und	Descrição	PREÇO
1	1	und	Veículo furgão original de fábrica OKM, Transformado em Van passageiros 11 lugares (10+1), (passageiros + motorista). Fabricação/ano/modelo 2024, vir emplacado em nome do Município de Tomazina PR, potência mínima de 120 cv, motor minimo 1.5 Diesel, câmbio manual de 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, cilindradas 1.499cm³, torque máximo 30 kgfm, tecnologia de emissão de gases Proconve L7, direção hidráulica ou eletro-hidráulica, capacidade mínima do tanque 60 litros, air bag duplo frontal, freio a disco nas 4 rodas com ABS, com ar condicionado no interior de todo veículo, bancos fixos, reclináveis, com cintos de segurança em todas as poltronas, regulagem de altura no banco do motorista, rodas de aço, estepe e pneus originais de fábrica, com 4 portas, sendo 1 deslizante na lateral, carga útil, incluindo motorista e passageiros de no mínimo 1500 kg, piso antiderrapante em fibra de vidro, pintura com tinta antibacteriana e isolamento acústico com manta polietileno, luminárias em LED no interior do veículo, alarme sonoro de ré, isufilm em todos os vidros, computador de bordo, sistema de som com entrada USB e conexão bluetooth, tacógrafo, garantia de fábrica e todos os itens e equipamentos exigidos pela legislação de trânsito brasileira, cor branca	R\$ 254.512,48

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21e Decreto Municipal nº 61/2021.
- 1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado até 31/12/2025, conforme ofício 324/2024/ SNAS/ DEFNAS/ CGGTV/ DGTV-SIGTV.
- 2.2. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação ora pretendida é justificada em virtude da emenda individual do Senador Flávio Arns número 202320380002.
- 3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, bem como alinhado à Lei Orçamentária Anual LOA.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

- 4.1. O Objeto da presente licitação configura como Bem permanente/ equipamento.
- 4.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21 e disposições Constitucionais.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto além de obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

5.3. Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto. Exceto no caso da empresa que irá transformar/ adaptar o veículo.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. A garantia será nos termos especificados no Código de Defesa ao Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.5. Da exigência de amostra

5.5.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

5.6. Obrigações das Partes

5.6.1. Da contratada

5.6.1.1. Responsabilizar-se completamente pela subcontratação, caso houver.

5.6.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do Contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.6.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.6.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução doobjeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.6.1.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação equalificação exigidas na licitação.

5.6.1.6. Entregar os objetos conforme especificado no Termo de Referência e caso não esteja de acordo, devendo promover a substituição, no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação do Município de Tomazina,



ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

quando:

5.6.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

- 5.6.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
- 5.6.1.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 5.6.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 5.6.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto/ serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 5.6.1.11. Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Tomazina, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.6.2. Da contratante

- 5.6.2.1. Receber o objeto/ serviço e conferir as especificações técnicas com as constantesneste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 5.6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 5.6.2.3. Comunicar, por escrito, à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- 5.6.2.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- 5.6.2.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.7. Sanções

- 5.7.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação; impedimento de contratar com a prefeitura Municipal de Tomazina; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridadeque aplicou a penalidade); e
- 5.7.2. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.7.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 5.7.4. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
- 5.7.5. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado noprazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lein^o 14.133, de 2021).
- 5.7.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratarno âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 5.7.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade paralicitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nessescasos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021).
- 5.7.8. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.7.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, alémda perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.7.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da datado recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 5.7.11. Na aplicação das sanções serão considerados (<u>art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>): a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase orientações dos órgãos de controle.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condição e local de entrega

- 6.1.1. O veículo deverá ser entregue, conforme solicitação de autorização de fornecimento AFS, previamente encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.
- 6.1.2. O prazo de entrega: 60 DIAS CORRIDOS
- 6.1.3. A entrega deverá ser efetuada no pátio da Prefeitura Municipal de Tomazina, localizado na Praça Tenente João José Ribeiro, 99 Centro Tomazina PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 16:00hs.
- 6.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Garantia

6.2.1. A garantia será nos termos especificados no Código de Defesa ao Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte



ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

responderápelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 7.2. São indicados para fiscalização:
- Gestor: Secretário Municipal solicitante.
- Fiscal: Paula Caroline Gomes da Silva Matrícula 1158

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, pelo fiscal do contrato designado.
- 8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 dias corridos** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Liquidação

- 8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.
- 8.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, semônus ao contratante;
- 8.5.4. O pagamento será precedido de entrega da Nota Fiscal juntamente com as Certidões de Regularidades junto aos órgãos MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar que mantém as condições de habilitação.
- 8.5.5. Na hipótese de irregularidade a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.
- 8.5.6. O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Tomazina não



ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.7. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.6. Forma de pagamento

- 8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida ordem bancária para pagamento.
- 8.6.3. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º. A retenção deve ser informada no corpo da nota ou nos dados adicionais, caso não se enquadre na retenção deve preencher as declaração conforme Decreto Municipal nº 55/2023.
- 8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto nareferida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo ser respeitados os valores máximos por item (unitário e total).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor máximo da licitação para contratação a ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Tomazina é de R\$ 254.512,48 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e doze reais e quarenta e oito centavos), conforme detalhado na cotação de preços anexa a este processo.
- 10.2. Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta que foram utilizadas, cotações com fornecedores e editais de outras prefeituras, o preço máximo foi obtido através da média dos preços unitários, conforme detalhado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 10.3. Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.
- 10.4. Em caso de alterações significativas na licitação, os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que se eleve <u>significativamente</u> o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados:



ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

10.5. Para essas situações poderão ser tomadas as seguintes providências:

serão **reajustados** os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação (os critérios de reajuste estão pormenorizados em itens específicos do Contrato); ou poderão ser **repactuados**, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação; ou

poderão ser **reequilibrados** os preços aplicados na contratação em caso comprovado de alterações significativas por força maior de mercado que inviabilizem a execução do ato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da prefeitura Municipal de Tomazina, conforme item 19 do Edital.

Tomazina, 19 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA



ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

ANEXO 5 – MINUTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XX/2024 CONTRATO nº XX/2024

O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, CNPJ n. 75.697.094/0001-07, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, nº 99, Centro, representado por seu Prefeito FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, e de outro lado, a EMPRESA, CNPJ n. Nº, com sede na RUA, Nº, BAIRRO, em CIDADE/ESTADO, CEP n. Nº, fone (Nº) Nº, e-mail: EMAIL, representada por NOME, RG n. Nº SSP/ESTADO e CPF n. Nº, firmam o presente Contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Federal 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, Decretos Municipais e legislação correlata e com as sequintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) Van para 11 lugares (passageiros e motorista) ano 2024/2025, nova, 0KM, para o município de Tomazina PR, de acordo com as especificações contidas no ETP, TR e no Edital, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. As contratações serão formalizadas por AFS Autorização de fornecimento e/ ou nota de empenho encaminhada ao e-mail do FORNECEDOR, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.
- 2.2. As condições de entrega, formas de pagamento e demais informações constam no Termo de Referência anexo ao Edital.
- 2.3. CONSIDERAM-SE COMO PARTE INTEGRANTE DA ATA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, OS TERMOS DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS ANEXOS, BEM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS CONCERNENTES À LICITAÇÃO QUE SERVIREM DE BASE AO PROCESSOLICITATÓRIO:

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado até 31/12/2025, conforme ofício 324/2024/ SNAS/ DEFNAS/ CGGTV/ DGTV-SIGTV.

4. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO



Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

O preço contratado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) como índice de reajustamento de preço.

- 4.2. O preço contratado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 4.3. Quando o preço se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados e o FORNECEDOR não puder cumprir com o Contrato, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
- 4.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao município a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 4.4.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de de revogação do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 4.4.3. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento do contrato, o Município poderá efetuar a revisão do preço contratado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para assim manter a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 4.4.4. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços e pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias.
- 4.7. Aplicável o artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. São indicados para fiscalização:
 - Gestor: Secretário Municipal solicitante.
 - Fiscal: Paula Caroline Gomes da Silva Matrícula 1158



ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, sem prejuízo do regramento contratual sobre a execução do objeto licitado.
- 6.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 6.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, sob pena de multa de 0,5% a 15% da ata/contrato;
- 6.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, sob pena de multa de 0,5% a 15% da ata/contrato, em especial quando:
- 6.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 6.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 6.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 6.2.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 6.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 6.2.3. não celebrar o/a contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, sob pena de multa de 0,5% a 15% da ata/contrato;
- 6.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de multa de 0,5% a 15% da ata/contrato;
- 6.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato;
- 6.2.5. fraudar a licitação, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato;
- 6.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato, em especial quando:
- 6.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 6.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 6.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato;

Ø

TOMAZINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

- 6.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, sob pena de multa de 15% a 30% da ata/contrato;
- 6.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.3.1. advertência;
- 6.3.2. multa;
- 6.3.3. impedimento de licitar e contratar e
- 21.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.4.2. as peculiaridades do caso concreto
- 6.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) apos
- 6.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.2.4, 6.2.5, 6.2.6, 6.2.7 e 6.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.2.3, caracterizará o descumprimento total da



ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 6.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, nos moldes do art. 158, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados..

7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. Esse contrato é regido pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

8. DA PUBLICIDADE

- 8.1. O Extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial dos municípios e demais locais em que se fizer necessário.
- 8.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n. º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tomazina, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.



ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR. CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

9.2. As partes firmam o presente contrato na presença de duas testemunhas.

Tomazina, XX de XX 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO **PREFEITO**

EMPRESA

TESTEMUNHAS: xxxx Matrícula

> xxxx Matrícula

Fiscal do Contrato - Matrícula